

## Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Mogi Guaçu/SP

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** do bem móvel e para intimação da executada **METHA INDUSTRIA METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.295.832/0001-97; e do depositário **CARLOS ALBERTO THAME**, expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença**, ajuizado por **S. E. ZEFERINO DE OLIVEIRA – ME** em face de **METHA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - processo nº 0002181-91.2019.8.26.0362 (número de ordem 892/2018)** – O Dr. **DAVID DE OLIVEIRA LUPPI**, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Mogi-Guaçu - SP, na forma da lei, FAZ SABER que, com fulcro no artigo 882, § 1º e 2º do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, o leiloeiro oficial, Sr. **FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA, JUCESP sob o nº 844**, através do portal de leilões eletrônicos online: ([www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br)), levará a público pregão de venda e arrematação, com abertura do **1º Leilão para o dia 27 de setembro de 2019 às 10:00 horas e encerramento do 1º Leilão em 02 de outubro de 2019 às 10:00 horas**;

**BEM:** “uma moto serra marca Stihl, modelo MS 280-40-CM/16.”

**Valor da Avaliação: R\$ 1.000,00 (mil reais) para junho de 2019.**

Débito nesta ação no valor de R\$ 947,52 (março/2019).

**Depositário:** CARLOS ALBERTO THAME, Rua Camilo Thame, 71, Centro, CEP 18550-000, Boituva/SP.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos três primeiros dias, seguir-se-á sem interrupção o **2º leilão, que se iniciará em 02 de outubro de 2019 às 10:01 horas e se encerrará em 23 de outubro de 2019, às 10:00 horas**, quando será considerado vencedor o arrematante que maior lance oferecer diretamente no sistema gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), não sendo aceito lances inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada até a data supra. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já, fixada em 5% do valor da arrematação não estando incluída no valor do lance, paga a vista pelo arrematante por meio exclusivo de depósito judicial, art. 17 do Prov. CSM 1625/2009. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento por meio de depósito judicial da arrematação e da comissão devida ao leiloeiro.

Caso o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC) participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do débito; no entanto, deverá depositar o valor excedente no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante. Não consta nos autos haver recursos ou causa pendente de julgamento. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Mogi-Guaçu, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA, telefone (11) 3149-4600 e e-mail: [contato@megaleiloes.com.br](mailto:contato@megaleiloes.com.br), **INTIMAÇÃO DA EXECUTADA E CO-RESPONSÁVEL:** Ficam devidamente intimados, pela publicação deste Edital na imprensa e afixação no local de costume os Devedores e respectivos cônjuges, no caso de serem casados e os bens sejam imóveis, das datas dos leilões e do valor da avaliação, assim como Credores Hipotecários, Pignoratícios ou Anticréticos, além dos Usufrutuários, Condôminos e Senhorio Direto, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal. Ficam também intimados os Credores com Garantia Real, os

credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, os descendentes ou ascendentes do(a) executado(a), para, desejando, requerer(em) a adjudicação do bem penhorado, na forma do art. 876 do CPC, direito este a ser exercido antes da data do leilão. Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio, em caso de representação incluindo nome do patrono (art. 272 c/c art. 273 do CPC) através de publicação no Diário Oficial, ficando os mesmos INTIMADOS das designações supra pelo presente edital, nos termos do artigo 889 do CPC. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal.  
**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mogi Guaçu, aos 12 de agosto de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor/diretora, conferi.

---

**David de Oliveira Luppi**  
**Juiz de Direito**